



ORDEM DE SERVIÇO Nº 002 / 2015

ESTABELECE NORMAS PARA ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO THEATRO MUNICIPAL CAPITÓLIO

O Diretor Superintendente da Fundação Cultural do Município de Varginha, no uso das atribuições que se lhe são conferidas pelo Art. 12, inciso III, do Estatuto da instituição,

RESOLVE:

Determinar ao Administrador do Theatro Municipal Capitólio, Sr. Marco Antônio Pinto e aos servidores lotados no referido equipamento cultural, que a partir desta data sejam obedecidas as seguintes normas e diretrizes:

1) Caberá ao Administrador do Theatro Municipal Capitólio, abrir oficialmente os procedimentos administrativos relativos à abertura da bilheteria, à organização da recepção dos ingressos vendidos antecipadamente e/ou antes do espetáculo e designar um servidor do Theatro Municipal Capitólio para pessoalmente cuidar do recebimento dos ingressos e das cortesias e colocá-los na urna devidamente lacrada que somente será aberta ao final do espetáculo para a conferência cabível e pertinente no sentido de elaborar o borderô de forma fidedigna e correta. Não será permitida a execução desses serviços e atribuições por familiares, parentes, empregados e/ ou prepostos de empresários e produtores dos espetáculos programados.

2) A escala dos servidores para desempenharem as suas respectivas tarefas nos eventos e espetáculos deverá ser feita com a necessária antecedência e obedecido o princípio da rotatividade – quando possível – ficando esclarecido que nenhum servidor poderá recusar-se a cumprir a



ORDEM DE SERVIÇO Nº 002 / 2015

escala alegando que tem outro emprego ou atividade remunerada, de vez que a obrigação legal e estatutária do servidor público é com o desempenho de suas funções como servidor público nomeado e lotado mediante concurso em unidade própria do serviço público.

3) Cabe ao Administrador do Theatro Municipal Capitólio coordenar a elaboração do borderô ao final dos espetáculos, devendo o referido documento ser assinado pelo Administrador, pelo servidor responsável pela recepção dos ingressos vendidos e cortesias e pelo produtor e/ ou empresário responsável pelo evento. Os ingressos e as cortesias recebidos, bem como a quantia equivalente à receita proveniente da locação do referido equipamento cultural deverão ser colocados em envelope próprio que será devidamente lacrado e acompanhará o borderô a ser entregue no Núcleo de Contabilidade, Suprimento e Recursos Humanos da Fundação Cultural do Município de Varginha no 1º dia útil subsequente ao evento, para depósito em conta corrente própria e específica existente no Banco do Brasil

4) O não cumprimento destas normas e diretrizes implicará em punição administrativa.

5) Encaminhe-se cópia deste documento ao Administrador do Theatro Municipal Capitólio-Marco Antônio Pinto, ao contador Sérgio Hitoshi Yano, à Sra. Mônica Reis de Almeida Cardoso-Responsável pelo Recursos Humanos da Fundação Cultural e à Prof. Diná de Souza Melo – Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Município de Varginha.

Varginha, 28 de maio de 2015

Prof. Francisco Graça de Moura
Diretor superintendente